

Registo:

61.876|23

Data Entrada: 10-07-2023



CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023 MEDIDA DE APOIO I



MUNICÍPIO DE BARCELOS ANA LUÍSA COELHO SILVA

Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; e
- 2 <u>ANA LUÍSA COELHO SILVA</u>, pessoa singular com o NIF , residente no concelho de , doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I - Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2023, com início a 1 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 900,00€ (novecentos euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;



b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:
- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Judo e a Associação Desportiva e Cultural de Manhente, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- I Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2024, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, de gulho de 2023

Pel' O Município de Barcelos

A Atleta

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

/Ana Luísa Coelho Silva/

Ana Luisa Coelho Silva



-



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO 2023 ©

MEDIDA DE APOIO

<u>MODALIDADE</u>

I - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

JUDO

ANA LUÍSA COELHO SILVA

(ATLETA)

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email. geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PEDIDO	DE APOIO PA	RA A ATIVID	ade regular na modalidade de Judo.			
1.2 M	odalidade d	e prática es	sencialmente individual			
		ortiva motoriza				
☐ Mod	alidade despo	ortiva não mo	torizada que funciona, em regra, em espaço descoberto e	exterior ou interior		
			otorizada que funciona, em regra, em espaço coberto inter			
	aplicável.		,			
	Plano de Ati			_		
		_	a modalidade de JUDO	, a funcionar p	or ANO CIVIL	a título
FEDER		<u> </u>	, não profissional, no escalão de	JUNIOR		, nas seguinte
compe	tições/provas					
N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO		ENTIDADE ORGA	ANIZADORA
1	2022		CAMPEONATO NACIONAL DE JUNIORES			
2	2022		CAMPEONATO ZONAL DE SÉNIORES			
3	2022		COPA DE ESPANHA ABSOLUTA -V TROFÉU INTERNACIO	NAL CIDADE DE		
4						
5						
6						
	1111111					
7						
8						
9						
		1				
10						
10						

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email. geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





Largo do Município

A Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido: a Currículo desportivo nos últimos três anos/época desportivas anteriores a que se referem). a Currículo desportivo mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). a Currículo desportivo mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). a Currículo desportivos mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). a Currículo desportivos des anos resultados em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três mos/ápocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido. a Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) a Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) a Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) b Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) b Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) b Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) b Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) b Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) c Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) c Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) c Pretend			ant 28st 14							
A Currículo desportivo nos últimos três anos /épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:										
A Currículo desportivo nos últimos três anos /épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:										
Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido: locar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). 20 - CAMPEÑ ZONAL DE JUNIORES 201 - CAMPEÑ ZONAL DE JUNIORES 201 - CAMPEÑ ZONAL DE CADETES 3.5 Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três nos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido. 3.5 Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três nos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido. 3.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) 3.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) 3.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) 3.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) 3.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) 3.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) 3.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) 3.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) 3.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) 3.5 Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos) 3.5 Pretende di										
- Curriculo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:										
locar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). 20- CAMPEĂ ZONAL DE JUNIORES 21- CAMPEĂ ZONAL DE JUNIORES 22- CAMPEĂ ZONAL DE CADETES										
2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA. Formentar a modalidade de JUDO										
Fomentar a modalidade de JUDO ☐ Promover o Município de Barcelos. ☐ Outros. Descreva. ☐ Outros. Descreva. ☐ JUDO 3 — IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES). ○ Não aplicável. ② Outro. Descreva: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO NA CALENDADIZAÇÃO DAS PROVAS.	Sim. Não.	ortivas anterio	res a que se ref	ere o presento	e pedido.					
☑ Promover o Município de Barcelos. ☐ Outros. Descreva. 3 - IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES). ○ Não aplicável. ② Outro. Descreva: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO NA CALENDADIZAÇÃO DAS DROVAS.	os/epocas despo	ortivas anterio vulgar o Municí	res a que se ref	ere o presento	e pedido.					
Outros. Descreva. 3 − IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES). ○ Não aplicável. ② Outro. Descreva:	nos/epocas despo) Sim. ○ Não. .6 Pretende div ☑ Sim. □ Não	ortivas anterio vulgar o Municí	res a que se ref pio de Barcelos	ere o presento	e pedido. te Institucional	; Equipament				
3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES). ○ Não aplicável. ○ Outro. Descreva:	nos/epocas despo) Sim. Não. .6 Pretende div Sim. Não 2 - QUANTIFICAÇ	rulgar o Municí o. .ÃO DOS RESU	res a que se ref pio de Barcelos .TADOS ESPERA	ere o presento	e pedido. te Institucional	; Equipament				
A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES). O Não aplicável. O Outro. Descreva: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO NA CALENDARIZAÇÃO DAS DROVAS.	nos/epocas despo) Sim. Não. .6 Pretende div ⊠ Sim. Não 2 - QUANTIFICAÇ ⊠ Formentar a mod	vulgar o Munici o. ÄO DOS RESUI	res a que se ref pio de Barcelos .TADOS ESPERA	ere o presento	e pedido. te Institucional	; Equipament				
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CULTURAL DE MANHENTE NA INSCRIÇAO DE PROVAS.	osim. ○ Não. Não. Não. Não. Não. Não. Não. Não. Não. Promover o Muni Promover o Muni	rulgar o Municio.	res a que se ref pio de Barcelos .TADOS ESPERA	ere o presento	e pedido. te Institucional	; Equipament				
	nos/epocas despo Sim. ○ Não. 6 Pretende div Sim. □ Não 2 - QUANTIFICAÇ Fomentar a mod: ☑ Promover o Muni □ Outros. Descreva 3 - IDENTIFICAÇ A NATUREZA DA RESPETIVOS DIR ○ Não aplicável.	vulgar o Munici A DOS RESUI alidade de JU icípio de Barcelo a. A SUA INTERV REITOS E OBRI O Outro. Descr	res a que se ref pio de Barcelos TADOS ESPERA DO S. QUER ENTIDAD VENÇÃO, OS SI GAÇÕES).	(exemplo: Sit	e pedido. Te Institucional EXECUÇÃO DO F	; Equipamento PROGRAMA.	os Desportivo	õs; Cartaze	s; Agenda E	Barcelos)

Fax 253809600 Fax 253821263 email geral@cm-barcelos.pt

3





Largo do Município 4750-323 Barcelos

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.
• A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
O Não aplicável.
O Outro. Descreva.
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2023 - Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2023 - Ano Civil 01/01/2023 a 31/12/2023 outro:
PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO. Não aplicável. ○ Outro descreva: PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS 7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana:
Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 1 Descreva:
1-TREINADOR
7.2 MATERIAL:
7.2.1 Local Treinos: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE MANHENTE
7.2.2 Número Horas/Treinos/Semana: 3
7.2.3 Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: Não Sim. Descreva:
7.2.4 Patrocínios: Financeiros. Materiais/Logísticos. Não aplicável.

Tel. 253809600 Fax 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

18





.argo do Município 4750-323 Barcelos

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€
MENSALIDADES	220
SEGURO	25
MATERIAL DESPORTIVO	100
DESLOCAÇÕES	150
REVALIDAÇÃO	5
KIMONOS	400
TOTA	900

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS	
	900
TOTAL	900



RTE III - CONCLUSÃO	
- PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIR	Ro.
Não.	
) – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIA	L E/OU LOGÍSTICO.
) Não.	
) Sim. Descreva:	
1 – OBSERVAÇÕES.	
11 – OBSERVAÇÕES.	
11 – OBSERVAÇÕES.	

Barcolos, 30 de dezembro de 20 22

O REQUERENTE

Ana Luisa Coelho Silva

/Assinatura/

ANA LUÍSA COELHO SILVA

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

Tel 253809600 Fax 253821263 email geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

6

Câmara M. Barcelos DAOA

Registo:

59.770|23

Data Entrada: 04-07-2023



PROPOSTA N.º 18. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 Ana Luísa Coelho Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo [Registo n.º945/23].
- 2 Ana Rita da Silva Rego Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Artes Marciais Chinesas - Qigong [Registo n.º48400/23].
- 3 Hélder Manuel Lopes Moreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de basquetebol em cadeira de rodas [Registo n.º107909/22].
- 4 Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno/Cross-Country Rally [Registo n.º24402/23].
- 5 Joel Rodrigues Miranda Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de canoagem [Registo n.º16241/23].
- 6 José Pedro Rodrigues da Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de lutas amadoras [Registo n.º10078/23].
- 7 Manuel António Neiva Vieira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de basquetebol em cadeira de rodas [Registo n.°107910/22].
- 8 Márcio Alexandre Martins Dias Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de basquetebol em cadeira de rodas [Registo n.°107908/22].
- 9 Nelson Daniel Gomes Machado Medida de apoio I : Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Alex Ryu Jitsu [Registo n.º46694/23]. 10 - Tiago Lucas Alves - Medidas de apoio I : Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de taekwondo, e II : Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais [Registo n.º7914/23]. Leunias Ondina nie

Barcelos, 21 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, eliberado, por Vair Constantino Lopes Dr.)

(Mário Constantino Lopes Dr.)

Mário Constantino Lopes, Df.)